

Lei nº 944, de 1982

"Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guariba, Para o Exercício Financeiro de 1983".
A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 1982, aprovou, e eu, Dr. Raul Zaval, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei

Artigo 1º - O orçamento geral do município de Guariba, para o exercício de 1983, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em G\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e de outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 03, de acordo com o seguinte desdobramento:

1- Receitas Correntes:

1-1- Receita Tributária	G\$ 31.320.000,00
1-2- Receita Patrimonial	G\$ 240.000,00
1-3- Receita Industrial	G\$ 270.000,00
1-4- Transferências Correntes	G\$ 264.000.000,00
1-5 Outras Receitas Correntes	G\$ 4.200.000,00
	G\$ 300.000.000,00

II- Receitas De Capital

2-1- Operações de Crédito	G\$ 6.000.000,00
2-2- Alienação de Bens Móveis, Imóveis	G\$ 1.000.000,00
3-2- Transferência de Capital	G\$ 43.000.000,00
	G\$ 50.000.000,00

Total Geral da Receita R\$ 350.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do Anexo III - Anexo 02, conforme o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo

I-1 - Câmara Municipal R\$ 8.000.000,00 - 8.000.000,00

II - Poder Executivo

2-1 - Gabinete R\$ 7.800.000,00

2-2 - Assessoria e Planejamento R\$ 1.200.000,00

2-3 - Junta de Alistamento Militar R\$ 1.300.000,00 - 10.300.000,00

III - Prefeitura

3-1 - Secretaria R\$ 20.500.000,00

3-2 - Finanças R\$ 19.500.000,00 - 40.000.000,00

IV - Educação e Cultura

4-1 - Estabelecimentos Escolares R\$ 37.950.000,00

4-2 - Merenda Escolar R\$ 6.600.000,00

4-3 - Cultura e Esportes R\$ 41.550.000,00 - 86.100.000,00

V - Obras e Serviços Municipais

5-1 - Administração R\$ 800.000,00

5-2 - Matadouro R\$ 4.400.000,00

5-3 - Serviço de Televisão R\$ 5.000.000,00

5-4 - Serviço de Limpeza Pública R\$ 6.600.000,00

5-5 - Cemitério R\$ 8.500.000,00

5-6 - Iluminação Pública R\$ 17.000.000,00

5-7 - Parques e Jardins R\$ 3.800.000,00

5-8 - Ruas e Avenidas R\$ 54.100.000,00 - 100.200.000,00

VI - Saúde e Lazer

6-1 - Serviços de Saúde R\$ 3.500.000,00

6-2 - Lazer Geral R\$ 11.000.000,00 - 14.500.000,00

VII - Assistência e Previdência Social

7-1 - Assistência Social R\$ 2.520.000,00

7-2 - Previdência Social R\$ 2.1.000.000,00 - 26.000.000,00

VIII - Tráfego e Transporte

8-1 - Serviço de Estradas de Rod. Mun. R\$ 63.000.000,00

2.2 - Estação Roderiana

G\$ 1.700.000,00 - G\$ 64.700.000,00

Total Geral da Despesa

G\$ 350.000.000,00

Artigo 4º - O Executivo municipal, expedirá mediante Decreto, as tabelas explicativas da distribuição de verbas por elementos constantes nos anexos da despesa.

Artigo 5º - Fica autorizado o Executivo municipal, abrir em qualquer tempo, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa Fixada, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Artigo 6º - Além da autorização contida no artigo anterior e de acordo com a Lei supra citada, o Executivo municipal poderá abrir créditos adicionais para atender despesas do cumprimento de outra lei que for aprovada na vigência do exercício financeiro de 1983.

§ único - Os créditos de que trata este artigo, ficam limitados até a importância restrita da obrigação legal.

Artigo 7º - No exercício de 1983, ficam concedidas as seguintes subvenções que o Executivo municipal pagará à conta de recursos das respectivas verbas:

1 - Subvenção à APM da EEPG "Prof. Barros", de Guariba G\$ 200.000,00

2 - Subvenção à APM da EEPG "Bento C.B. do Amaral", de Guariba G\$ 200.000,00

3 - Subvenção à APM da EEPG "Josi Pacifico", de Guariba G\$ 300.000,00

4 - Subvenção à APM da EEPG (A) "Josephina de Camargo Neves", de Guariba G\$ 150.000,00

5 - Subvenção à APM da EEPG (A) "Prof. Alfredo Rolim de Moura", de Guariba G\$ 100.000,00

6 - Subvenção ao Hospital Psiquiátrico Espírita "Laribar Alchutel", de Gravatama G\$ 300.000,00

7 - Subvenção à Associação de Puericultura de Guariba G\$ 800.000,00

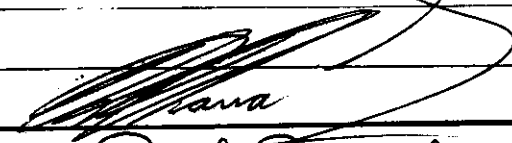
8 - Subvenção à Associação Iluminista de Bula, de Guariba G\$ 800.000,00

9 - Subvenção ao Centro Comunitário "Cristo Rei", de Guariba G\$ 800.000,00

§ Único - As entidades referidas neste artigo, prestarão conta da aplicação das respectivas verbas na forma que estabelece a legislação em vigor.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 1º de dezembro de 1982



Dr. Paul Banab
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.



Rodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba